



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 07/10/2021

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 01, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria a Subcomissão de Heteroidentificação para apoiar a Comissão Eleitoral da OAB/DF 2021.

A COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída como órgão temporário para exercer funções de gestão das eleições da OAB/DF 2021, resolve:

Art. 1º Fica criada a Subcomissão de Heteroidentificação com o objetivo de auxiliar a Comissão Eleitoral da OAB/DF 2021, nas questões relativas à autodeclaração que classifica o(a) indivíduo(a) como negros(as), ou seja, pretos(as) ou pardos(as), ou definição análoga (critério subsidiário de heteroidentificação), que deverá ser apresentada por meio de requerimento a essa Comissão Eleitoral, bem como prestar assistência em questões pertinentes ao tema.

Art. 2º Ficam designadas as advogadas Beatrice Brito Akuamoah (OAB/DF 19.002) e Fernanda Tercetti Nunes Pereira (OAB/DF 46.993) e o advogado Luiz Fernando Ferreira Magalhães (OAB/DF 55.586), como membros integrantes dessa Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.

JOSÉ PERDIZ DE JESUS

Presidente

MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Vice-Presidente

FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS

Membro

ANGELA CIGNACHI BAETA NEVES

#Membro

DANIELA MAROCCOLO ARCURI

Membro

VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO

Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil